



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 397ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE CONTROLE URBANÍSTICO – CCU**

Aos **02 (dois) dias do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove)**, às 9h30min, na Sala de Reunião da Secretaria de Planejamento, localizada no 5º. andar do Edifício Antônio Farias, realizou-se a 397ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Dra. Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Arquitetos: Vivian Maria Oliveira da Costa, suplente da representante da CTTU; Lúcia de Fátima Escorel, representante da URB/Recife; Gustavo Marques Lins, representante da SMAS; Ubirajara Paz, suplente do representante do ICPS/SEPLAN; Ana Cristina Assis de Oliveira, representante da Agência CONDEPE/FIDEM; Elka Porciúncula, suplente do representante da FIEPE e Ana Maria Moreira Maciel, suplente do representante do CAU/PE. Os Engenheiros: Walter Longman, suplente da representante da CPRH; Genildo Mota Valença Filho, suplente do representante da ADEMI/PE; Plínio Rogério Bezerra e Sá, representante do SENGE/PE e Frederico de Vasconcelos Brennand, representante do CREA/PE, além da Procuradora Eugênia Simões Inácio Cavalcanti, representante da PGM e Edvaldo Santos Pereira, suplente do representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, a **Presidente** deu início à reunião com a aprovação e assinatura da Ata do dia 23/04/2019. Em seguida, foi feita a apresentação dos novos representantes do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Pernambuco – SENGE/PE, Dr. Plínio Rogério Bezerra e Sá e, como suplente, Dr. Cássio Victor de Melo Alves. Continuando, foi feita a apresentação do Memorial Justificativo de Impacto de Vizinhança do **Processo nº 07.06903.3.15 da MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.** pelos Arquitetos Urbanistas Paulo Roberto de Barros e Silva e Marcílio Coutinho. Usando a palavra, **Dr. Paulo Roberto** iniciou falando sobre: **1. ENQUADRAMENTO DO PROJETO:** O imóvel nº 2549 situa-se na Av. 17 de Agosto e encontra-se classificado, segundo zoneamento do Plano Diretor (Lei nº 17.511/08) e Lei da Área de Reestruturação Urbana - ARU (Lei nº 16.719/2001), como Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural (ZEPH) – Monteiro. - **CONDICIONANTES:** A. Análise especial para cada caso a critério do órgão competente, objetivando a restauração, manutenção do imóvel e/ou sua compatibilização com a feição do conjunto integrante do sítio, sendo permitida a demolição dos imóveis cujas características não condizem com o sítio, ficando o Parecer Final a critério da CCU; B. Não serão permitidas modificações no parcelamento do solo, inclusive remembramento e desmembramento, podendo haver interligação entre os imóveis, desde que não interfira na volumetria dos mesmos; C. Nos lotes construídos poderão existir novas edificações, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo órgão competente; D. Qualquer uso é permitido, desde que não acarrete descaracterização no imóvel, interferência no entorno e obediça ao que determina esta Lei. - **ANÁLISE ESPECIAL:** Conforme explicitado no item A, a análise é especial a critério do órgão competente, no caso a Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC, que se posicionou favoravelmente à construção condicionando à aprovação do projeto de restauro da edificação a ser preservada. Neste caso, a aprovação do projeto de restauro se deu em 02/04/18 conforme aprovação nº 730000818 (ANEXO VIII). - **INDICADORES URBANÍSTICOS (OPEI):** Coeficiente de utilização (μ) = 1,5 (ZAN); Taxa de solo natural (TSN) = 50% (ZAN); Gabarito máximo = 24,00m (SRU3 – ARU); Afastamentos iniciais = Lei nº 16.719/01 (ZAC-C2/SRU3-ARU); e, Categoria das vias = Av. Dezesete de Agosto (A) e Av. Tapacurá (B). O Mapa 1 (em anexo) demonstra as condições reguladoras da ocupação do uso do solo. O terreno, lindeiro na face Nordeste à Avenida Dezesete de Agosto, também tem frente para a Rua Tapacurá à Sudoeste. **2. CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA:** Predominância da paisagem natural, com mangues e corpos d'água, encontra-se, na porção sul, a Zona de Ambiente Natural – ZAN Capibaribe. Imóveis de Proteção de Área Verde (IPAVs), também fazem parte do entorno, são imóveis isolados ou que em conjunto, possuem área verde contínua e significativa para amenização do clima e qualidade paisagística da cidade. Dois elementos balizam a demarcação em análise – o Rio Capibaribe, a Sudoeste do terreno, e a Estrada do Arraial a Nordeste. A área definida como Área de Influência Indireta – AII amplia a que foi definida pela OPEI. (Mapa em anexo.)

J.S.

Ab

R

W

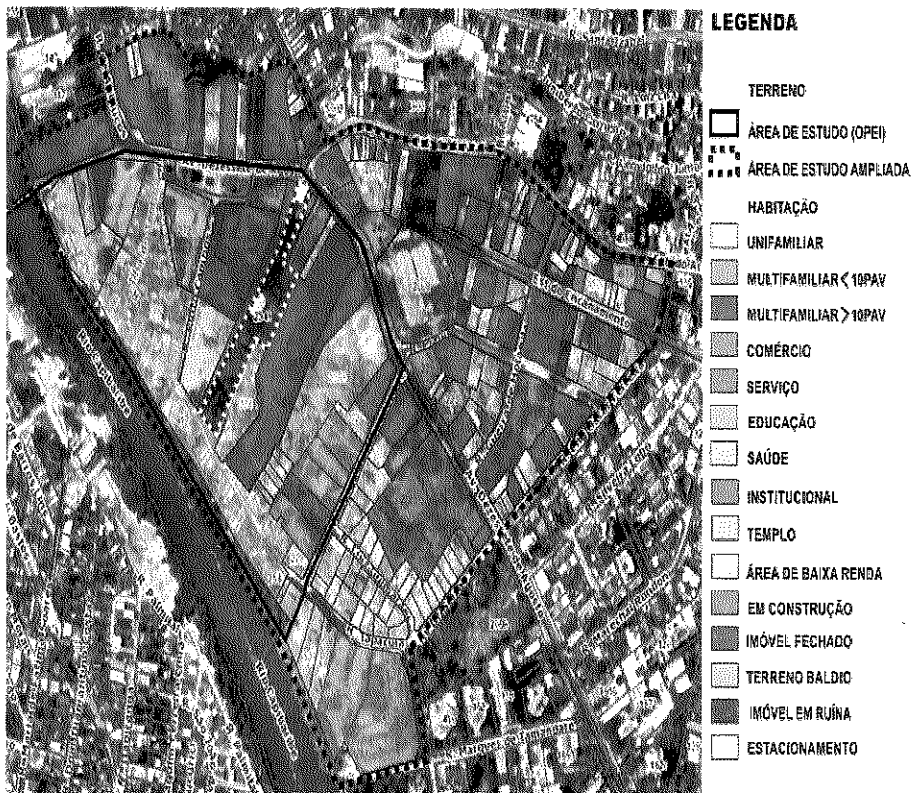
W



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

- Este espaço apresenta no seu interior áreas com habitações de interesse social, as ZEIS Vila Esperança - Cabocó e Vila Inaldo Martins e parte da ZEIS Alto do Mandu. Encontra-se dentro da poligonal da AII uma predominância de uso habitacional multifamiliar. - A Área de Influência Direta - AID compreende uma região da cidade onde os bairros do Monteiro, Casa Forte, Poço da Panela e Casa Amarela compõe o cenário de proximidade.



- Dos 182 imóveis analisados, percebe-se a predominância do uso habitacional com 69,78%. É marcante a presença das unidades habitacionais unifamiliares quando considerada a área ampliada. Entretanto, este número vem sendo alterado em decorrência da sua substituição por habitação multifamiliar (imóveis em construção) e/ou pela instalação de usos comerciais, de serviços e mistos.

- O terreno tem como lotes circundantes a predominância do uso de habitações multifamiliares acima de 24 pavimentos bem como, alguns usos diversos (de educação, serviços e comércio) induzindo sua ocupação para uso misto.

| USOS | QUANTIDADE | PERCENTUAL(%) |
|-------------------------|------------|---------------|
| UNIFAMILIAR | 91 | 50,00 |
| MULTIFAMILIAR ≤ 10 PAV. | 11 | 6,04 |
| MULTIFAMILIAR > 10 PAV. | 25 | 13,74 |
| HABITACIONAL | •127 | 69,78 |
| COMÉRCIO | 13 | 7,14 |
| SERVIÇO | 9 | 4,95 |
| EDUCAÇÃO | 4 | 2,19 |
| SAÚDE | 2 | 1,10 |
| INSTITUCIONAL | 3 | 1,65 |

J.S.

Fla

P.

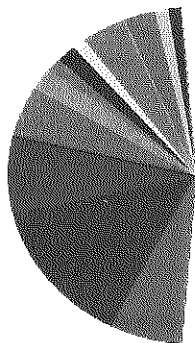
Ref.



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

| | | |
|------------------|-----|--------|
| TEMPLO | 2 | 1,10 |
| EM CONSTRUÇÃO | 7 | 3,85 |
| FECHADO | 5 | 2,74 |
| BALDIO | 2 | 1,10 |
| RUÍNA | 2 | 1,10 |
| ESTACIONAMENTO | 3 | 1,65 |
| NÃO HABITACIONAL | 52 | 28,57 |
| USO MISTO | 3 | 1,65 |
| TOTAL | 182 | 100,00 |



- UNIFAMILIAR
- MULTIFAMILIAR ≤ 10 PAV.
- MULTIFAMILIAR > 10 PAV.
- COMÉRCIO
- SERVIÇO
- EDUCAÇÃO
- SAÚDE
- INSTITUCIONAL

ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA - USOS

MAPA 4



QUADRO I

| Equipamento | Nº |
|---|----|
| - Empreendimento Projetado | 01 |
| - Museu do Homem do Nordeste + FUNDAJ | 02 |
| - Centro Médico Sem. José Ermirio de Moraes | 03 |
| - Escola de Referência Silva Jardim | 04 |
| - Academia Clube 17 | 05 |
| - Praça do Monteiro | 06 |
| - Restaurante | 07 |
| - ZEIS Vila Esperança-Cabocó | 08 |
| - ZEIS Vila Inaldo Martins | 09 |

J.S.
[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA: O Estudo Técnico Ambiental ETA (Anexo X), em seu diagnóstico, detalha as condições de ocupação e uso na AID, com destaque para os seguintes aspectos: a) Características naturais do terreno - O terreno servia anteriormente como estacionamento de veículos de transportes de passageiros. Atualmente, os imóveis existentes não estão ocupados, seja como moradia ou como prestação de serviços.



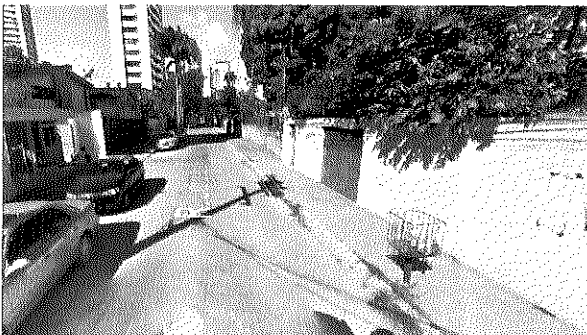
b) Ruas e habitações - Com relação às vias (ruas, avenidas, travessas) localizadas no entorno do terreno, foi realizado o levantamento das vias principais que dão acesso ao empreendimento, identificando as suas principais características, tais como pavimentação, tráfego de veículos, tipos de habitações e infraestrutura existente.



Avenida Dezesete de Agosto



Rua Tapacurá



Rua Jorge de Albuquerque



Rua Pinto Campos

c) Árvores no terreno e nas calçadas: No terreno encontram-se 44 (quarenta e quatro) árvores de médio a grande porte, dentre as quais foram identificadas mangueiras (*Mangifera indica*), coqueiros (*Cocos nucifera*), jambeiro (*Eugenia malaccensis*), palmeiras, Jaqueiras (*Artocarpus heterophyllus*), vegetação arbustiva e outras árvores de pequeno porte. Nas calçada do terreno, ou seja, na Avenida Dezesete de Agosto e na Rua Tapacurá não foram identificadas árvores.

[Handwritten signature]

J.S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

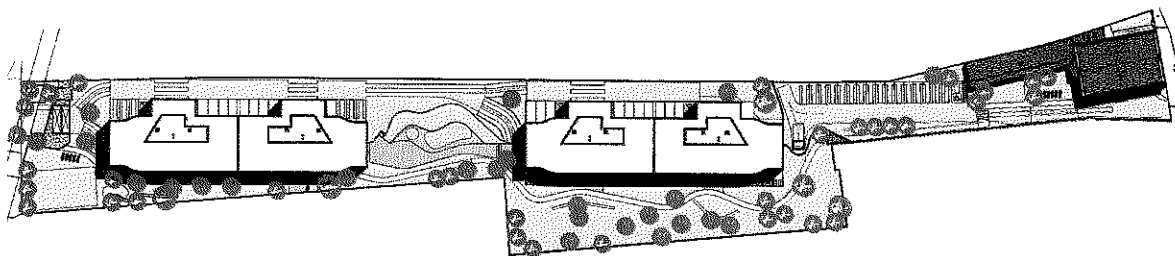
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



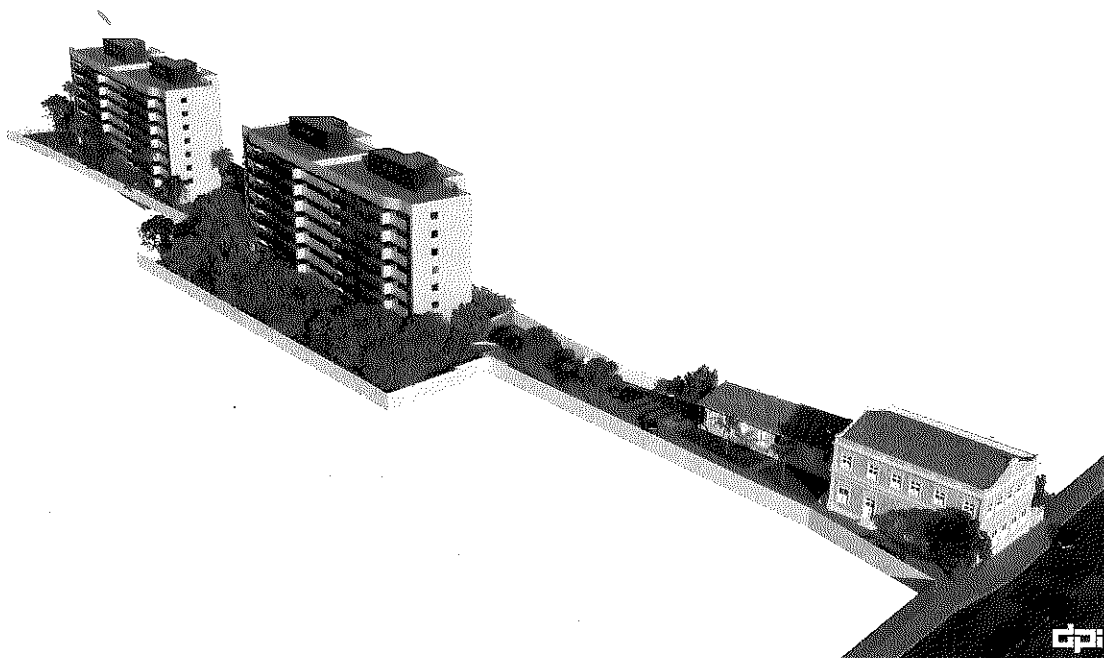
PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO



PLANTA DE COBERTA:

1. RESIDENCIAL: 04 TORRES GEMINADAS 02 A 02; 56 APARTAMENTOS COM 181,53m²; 03 VAGAS POR APT°. 2. COMERCIAL: 13 SALAS; 463,25m²; 17 VAGAS.



USO COMERCIAL

USO COMERCIAL: PLANTA BAIXA REFORMA - PAV. TÉRREO= 17 VAGAS (1/40m², 1/27m² privativo) ÁREA PARA PARACICLO; 09 SALAS (267,25 m² privativa e 440,00 m² construída). - 1º PAVIMENTO= 04 SALAS (196,00 m² privativa e 235,45 m² construída).

Handwritten notes and signatures:
P.S.
e o De
Jo
Muel.

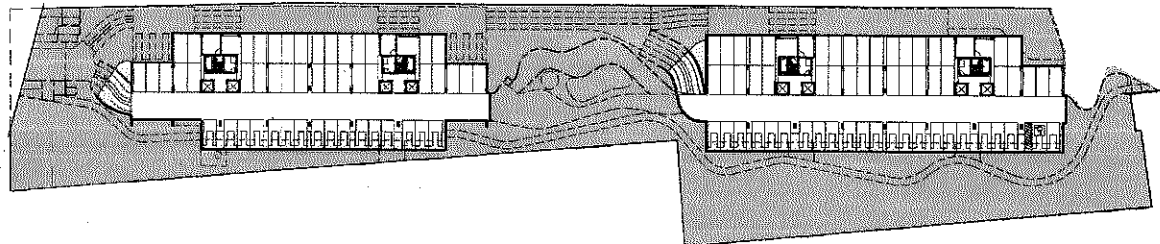


PREFEITURA DO
RECIFE

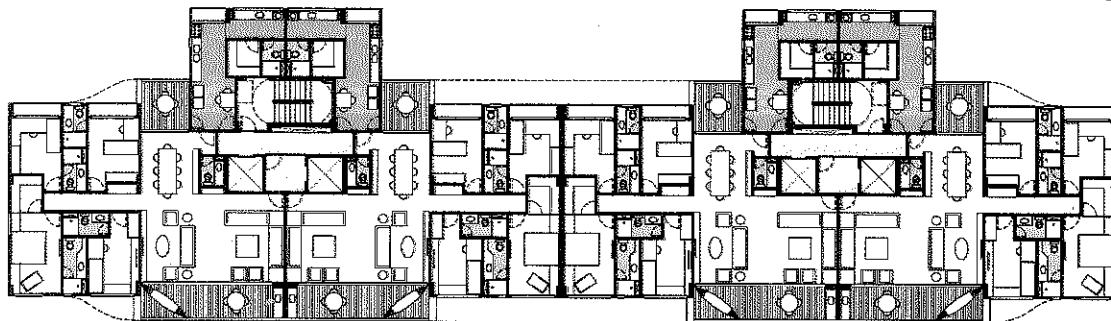
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO



USO RESIDENCIAL: SUBSOLO= 110 VAGAS; ÁREA DO APTº. - 181,53m²; 07 PISOS.



PLANTA BAIXA - SUBSOLO



PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TIPO

Foi mostrado o QUADRO DE ÁREAS GERAL que se encontra em anexo. Dr. **Paulo Roberto**, retomou a palavra e apresentou os demais itens. 4. **IMPACTOS POTENCIAIS**: Impactos Potenciais nas Áreas de Influência – Indireta e Direta: Uso do Solo; Meio Ambiente; Mobilidade – transporte/tráfego; Paisagem Urbana; Aspectos Socioeconômicos; Infraestrutura. 4.1. USO DO SOLO: a) No capítulo pertinente ao enquadramento do Projeto em análise foram apresentados os vários regulamentos urbanísticos que recaem sobre o imóvel nº 2549 da Av. 17 de Agosto. b) A identificação de potenciais impactos sobre o uso do solo se insere em três aspectos: o primeiro localizado nas duas vias que são lindeiras ao imóvel – a Rua Tapacurá e a Av. 17 de Agosto, impactadas pela circulação de veículos e pedestres decorrentes da atratividade e usos propostos. c) O segundo aspecto contempla a preservação do casarão neoclássico existente e voltado para a Av. 17 de Agosto. d) O terceiro aspecto a ser considerado diz respeito ao ambiente natural do interior do

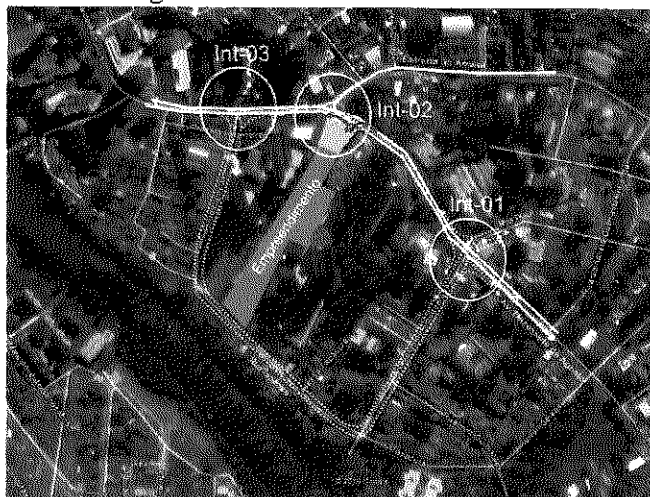
[Handwritten signatures and initials, including 'P.S.' and 'P.R.']



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

lote – a vegetação existente no sítio original. 4.2. MEIO AMBIENTE: A oferta de área verde com 4.291,87m² (59,45%) se apresenta como fator positivo, embora venha a requerer atenção especial pertinente ao solo natural e a supressão de vegetação. IMPACTOS AMBIENTAIS NA FASE DE CONSTRUÇÃO: Atmosfera; Solo; Recursos Hídricos; Vegetação; Fauna; Unidades Protegidas; Atração de vetores de endemias; Surto ou êxodo Populacional; Paisagem Urbana; Geração de ruídos; Aumento significativo do tráfego de veículos; Interferência na iluminação e ventilação; Incremento na geração de resíduos sólidos; Abastecimento de água; Energia; Esgotamento Sanitário e Via de Acesso. IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS NA FASE DE OPERAÇÃO: Transportes e disposição final de resíduos sólidos: Atmosfera; Solo; Recursos Hídricos; Vegetação; Fauna; Unidades Protegidas; Atração de vetores de endemias; Surto ou êxodo populacional; Paisagem Urbana; Geração de ruídos; Aumento significativo do tráfego de veículos; Interferência na iluminação e ventilação; Incremento na geração de resíduos sólidos; Abastecimento de água; Energia; Esgotamento Sanitário; Vias de acessos; Transportes e disposição final de resíduos sólidos. 4.3. MOBILIDADE: Para compreender o comportamento do tráfego na área de influência do empreendimento, foram levantados os dados de contagens volumétricas realizadas em março de 2016 nas interseções indicadas a seguir:



CONFIGURAÇÃO DAS PESQUISAS DE TRÁFEGO: A) Tráfego Normal nas interseções a serem impactadas; B) Tráfego Normal nas interseções, projetado para 10 anos, com base em taxa de crescimento da ordem dos 3% ao ano; C) Tráfego da situação (1), mais as demandas de entradas e saídas para o empreendimento projetado, alocados em cada fluxo das interseções a serem impactadas; D) Tráfego das situações (2 e 3), projetados para 10 anos, com base em taxa de crescimento da ordem dos 3% ao ano e mais as demandas geradas. O resumo dos resultados da análise de serviço encontra-se em anexo. Condições de Acesso de Veículos e Pedestres, não haverá mudanças funcionais ou operacionais devido ao empreendimento. Os acessos de veículos ao empreendimento serão efetuados através do fluxo da Avenida Dezesete de Agosto, pelas Ruas transversais: Pinto de Campos / Tapacurá, e Rua Jorge de Albuquerque / Tapacurá. Os valores mais significativos seriam de 30 pedestres/hora (15 em saídas e 15 em entradas na edificação), no período das 07 às 08horas. Os dados das pesquisas direcionais apontam, neste horário, valores de 97 pedestres no cruzamento norte e 32 no cruzamento oeste da interseção 3 (Praça do Monteiro). PROJEÇÃO: Ano de 2016 (situação atual): 97 pedestres/hora na calçada de 2m (1,5m efetivos) de largura; Ano de 2016 (com geração): $97 + 30 = 127$ pedestres/hora na calçada de 1,5m efetivos de largura; Ano de 2026 (com geração): $97 \times 1,34 + 30 = 160$ pedestres/hora na calçada. 4.4. PAISAGEM URBANA: A) De acordo com a Lei nº 16.176/96 de Uso e Ocupação do Solo, os setores da ZEPH estão assim definidos: SPR – constituído por áreas de importantes significados históricos e/ou cultural que requerem sua manutenção, restauração ou compatibilização com o sítio integrante do conjunto. SPA – constituído por áreas de transição entre o SPR e as áreas vizinhas.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

B) A Área de Reestruturação Urbana – ARU, Lei nº. 16.719/2001 tem por objetivos, dentre outros: requalificar o espaço urbano coletivo; permitir a convivência de usos múltiplos no território da ARU, respeitados os limites que estabelece; condicionar o uso e a ocupação do solo à oferta de infraestrutura instalada, à tipologia arquitetônica e à paisagem urbana existentes. No partido arquitetônico de uso misto, o casarão se transforma em espaço para atividades terciárias e as unidades residenciais em dois blocos com pilotis e sete pavimentos. O novo conjunto se insere no terreno de maneira confortável enquanto compatibilidade entre o existente e a sua volumetria. 4.5. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS: O Bairro do Monteiro: Densidade Demográfica (2010) – 143,08 hab/ha; Área - 143,54 há; População (Censo 2010) – 20.538 hab; % sobre Recife (2010) – 1,34; Pessoas de 5 anos ou mais de idade alfabetizadas (total) – 19.483; Taxa de alfabetização das pessoas de 5 anos ou mais de idade em % - 98,68; Total Domicílios Particulares Permanentes – 7.015. 4.6. VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA: Em pesquisa realizada em outubro/2018 nos bairros de Monteiro, Poço da Panela e Apipucos foram identificadas 19 ofertas de imóveis – apartamentos, com uma pequena variação do preço do metro quadrado de venda. M²/ÁREA PRIVATIVA: Preço Mínimo: R\$ 3.964,00/m²; Preço Máximo: R\$ 8.633,00/m²; Preço Médio: 6.205,00/m². Na pesquisa foram também identificadas 10 ofertas de residenciais destinadas a locação comercial, que totalizam 4.044,00 m² de área locável. Preço Médio de Locação: R\$ 18,66/m² (variação m²: R\$ 13,75 a R\$ 34,13) 4.7. INFRAESTRUTURA: ESGOTAMENTO SANITÁRIO - Os efluentes sanitários serão coletados através de rede existente da COMPESA. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - A EMLURB informa que é sua responsabilidade a coleta periódica dos resíduos sólidos do Empreendimento. ABASTECIMENTO D'ÁGUA - O abastecimento de água será realizado pela COMPESA. ENERGIA ELÉTRICA - Será disponibilizada pela Companhia de Energia Elétrica de Pernambuco - CELPE. TELEFONIA - A demanda será atendida pela concessionária OI Fixa. GÁS - Haverá fornecimento pela COPERGÁS. 5. AÇÕES MITIGADORAS: A análise dos impactos na vizinhança identifica dois tipos de impactos, a saber: 1. Os impactos decorrentes da sua implantação, ou seja, as consequências da construção; 2. Os impactos decorrentes dos fluxos (de veículos e pessoas), no uso do solo, na paisagem, na infraestrutura e na componente ambiental. No quadro geral de avaliação de impactos durante a construção as medidas mitigadoras a serem adotadas respondem pela prática regulamentada para construção civil e meio ambiente, obedecendo ao disposto no Estudo Técnico Ambiental - ETA. No que se refere ao segundo grupo, destacam-se a componente da mobilidade e os aspectos pertinentes ao ambiente natural – vegetação e a vizinhança direta – a ZEIS Vila Esperança - Cobocó. Sobre a mobilidade, se propõe como medidas mitigadoras: a) Elaborar um projeto de sinalização para a situação futura, notadamente que contemple adoção de taxas refletivas para divisão de fluxos (principalmente nas interseções do entorno imediato), associadas com sinalização horizontal (pictogramas). b) Manutenção das travessias de pedestres com botoeiras; complementação de faixas nas travessias dos cruzamentos com sinalização conveniente nos locais de travessias, interseções e cruzamentos do entorno. Sobre a vizinhança direta – a comunidade da ZEIS Vila Esperança - Cobocó se propõe a utilização dos recursos adicionais decorrentes da mitigação para, prioritariamente, serem direcionados a essa comunidade. 6. CONCLUSÃO: a) Preliminarmente, há que se registrar a obtenção de Licença Prévia junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, através do Processo nº 8042323018 (ANEXO XI), e ainda, o Parecer Favorável emanado pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural DPPC. b) No que se refere ao uso do solo, é pertinente mencionar a adequação do Projeto Arquitetônico a duas questões: a primeira que trata do atendimento ao que estabelece o Parecer Urbanístico da Secretaria de Controle e Desenvolvimento e Obras – Diretoria de Urbanismo (ANEXO IX), no tocante “a imóveis sobrepostos ou inseridos parte na Zona de Ambiente Natural – ZAN e parte em outra Zona definida no Plano Diretor”. c) A segunda questão trata de demonstrar o atendimento aos parâmetros urbanísticos, em especial a regulação da ARU. d) De outra parte, a componente da mobilidade, objeto do Estudo de Impacto sobre o Trânsito e Transportes (ANEXO V), assim concluiu: “em todas as situações examinadas, os fluxos funcionariam sem alterar os níveis de serviços vigente e projetados com o crescimento vegetativo do tráfego, notadamente porque o empreendimento não

P.S.



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

possui capacidade de gerar altos fluxos. Ou seja, não haveria impactos deletérios advindos da implantação do empreendimento”. e) No aspecto socioeconômico, é relevante destacar o volume de investimentos da ordem de R\$ 35.000.000,00, o número de empregos gerados durante a construção, correspondendo a 100 empregos diretos e, na operação do empreendimento, 20 empregos diretos. f) Complementarmente, os impactos na vizinhança serão minimizados enquanto negativos e potencializados enquanto positivos, em especial no direcionamento dos recursos de mitigação para a comunidade Vila Esperança - Cabocó. O Projeto para o Empreendimento de Uso Misto objeto deste Memorial Justificativo de Impacto de Vizinhança – EIV se apresenta positivamente no território onde será implantado. Esta afirmação se ampara no elenco de componentes analisados, em obediência ao que determina o Estatuto da Cidade. Terminada a apresentação, a Presidente iniciou a análise do **Processo n.º 07.06903.3.15 da MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.**, referente ao Projeto de Reforma com Acréscimo de Área, para uma edificação de uso misto (habitação + salas comerciais), a se localizar na Av. Dezanove de Agosto, n.º 2549 – Bairro do Monteiro. (ZEPH 32– Monteiro/SPR/ ZAN/ ZAC C2) **Encaminhado à CCU:** face à Lei n.º. 16.719/01, Art. 25, parágrafo único, § I (ARU – Empreendimento de Impacto). A **Presidente** passou a palavra ao relator do processo, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco - ADEMI/PE, que leu seu relato. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. *Solicitação:* Projeto de Reforma com Acréscimo de Área, para uma edificação de uso misto (habitação + salas comerciais). Empreendimento de Impacto na ARU. 2. *Considerações:* Sendo favorável: CELPE, COMPESA, OI FIXO, COPERGÁS, EMLURB (Projetos PGRCC e Guarda Temporária de Lixo) anexar, CTTU e DPPC (Preservação do Patrimônio – Casarão). 3. *Conclusão:* Favorável.” Em, 02/07/2019. a) Genildo Mota Valença Filho, representante da ADEMI/PE. A **Presidente** colocou em votação o parecer do relator e exarou o seguinte parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator e encaminha ao Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, por se tratar de Empreendimento de Impacto. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 02/07/2019. a) Luzia Silmira Meira, Presidente e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **Processo n.º 07.21898.0.19 da CTP ARMAMENTOS E MUNIÇÕES LTDA-ME**, referente ao Documento Especial de Viabilidade para Instalação de Comércio Varejista de Armas e Munições, a se localizar na Av. Pinheiros, n.º. 70 – Bairro da Imbiribeira. **Encaminhado à CCU:** face à Lei n.º. 16.289/97, Art. 45, § II e Art. 50, § I e II (Usos Geradores de Incômodos à Vizinhança - APCI). A **Presidente** passou a palavra ao relator do processo, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, que leu seu relato. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. *Solicitação:* Viabilidade para Instalação de Atividade Comércio Varejista de Armas e Munições. 2. *Considerações:* APCI, incomodidade nível 3. 3. *Conclusão:* Favorável a instalação da atividade, desde que atendidos os requisitos do Licenciamento Ambiental, e demais normas pertinentes.” Em, 02/07/2019. a) Gustavo Marques Lins, representante da SMAS. **Dra. Mira** colocou em votação o parecer do relator e exarou o seguinte parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros com 10 (dez) votos favoráveis: SEPLAN; CTTU; SMAS; PREZEIS; CPRH; FIEPE; ADEMI/PE; CREA/PE; SENGE/PE e CAU/PE e 02 (duas) abstenções: PGM e FIDEM se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia..” Em, 02/07/2019. a) Luzia Silmira Meira, Presidente e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **Processo n.º 07.21475.1.19 de CELANITA MARIA RECH ANGELL**, referente ao Documento Especial de Viabilidade para Instalação de Comércio Varejista de Armas e Munições, a se localizar na Rua Diário de Pernambuco, n.º. 133 – Bairro de Santo Antônio. **Encaminhado à CCU:** face à Lei n.º. 16.289/97, Art. 45, § II e Art. 50, § I e II (Usos Geradores de Incômodos à Vizinhança - APCI). **Dra. Mira** passou a palavra ao relator do processo, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, que leu seu relato. **PARECER DO**



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

RELATOR: À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. *Solicitação:* Viabilidade para Instalação de Atividade Comércio Varejista de Armas e Munições. 2. *Considerações:* APCI, incomodidade nível 3. 3. *Conclusão:* Favorável, desde que atendidas as condições do Licenciamento Ambiental, e demais normas pertinentes.” Em, 02/07/2019. a) Gustavo Marques Lins, representante da SMAS. A **Presidente** colocou em votação o parecer do relator e exarou o seguinte parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 02/07/2019. a) Luzia Silmira Meira, Presidente e demais membros presentes. Dando prosseguimento, foi analisado o **Processo nº 07.21872.0.19 do RECIFE PISTOL COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA**, referente ao Documento Especial de Viabilidade para Instalação de Comércio Varejista de Armas e Munições, a se localizar na Rua Jaticy, nº. 249 – Bairro da Imbiribeira. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.289/97, Art. 45, § II e Art. 50, § I e II (Usos Geradores de Incômodos à Vizinhança - APCI). **Dra. Mira** passou a palavra ao relator do processo, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, que leu seu relato. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. “1. *Solicitação:* Viabilidade para Instalação de Atividade Comércio Varejista de Armas e Munições. 2. *Considerações:* APCI, incomodidade nível 3. 3. *Conclusão:* Favorável a instalação da atividade, desde que atendidos os requisitos do Licenciamento Ambiental, e demais normas pertinentes.” Em, 02/07/2019. a) Gustavo Marques Lins, representante da SMAS. **Dra. Mira** colocou em votação o parecer do relator e exarou o seguinte parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros com 09 (nove) votos favoráveis: CTTU; SMAS; PREZEIS; CPRH; FIEPE; CREA/PE; ADEMI/PE; SENGE/PE e CAU/PE; e 04 (quatro) abstenções: PGM; FIDEM; SEPLAN e URB/Recife se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 02/07/2019. a) Luzia Silmira Meira, Presidente e demais membros presentes. Em seguida, seria analisado o **Processo nº 07.21571.0.19 de JOSÉ ROBERTO MAIA DA SILVA**, mas o relator representante do CREA/PE, Dr. Frederico Brennand, solicitou que retornasse à Divisão de Articulação – DART para maiores esclarecimentos quanto à Análise de Localização, e que fosse anexado o mapa. Continuando, foi analisado o **Processo nº 07.13266.8.19 da COOPERATIVA DE TRABALHO PERNAMBUCANA DE RECICLAGEM**, referente ao Documento Especial de Viabilidade para Instalação de Comércio Atacadista de Resíduos de Papel e Papelão, a se localizar na Rua Francisco Silveira, nº. 131 – Bairro de Afogados. **Encaminhado à CCU:** face à Lei nº. 16.289/97, Art. 45, § II e Art. 50, § I e II (Usos Geradores de Incômodos à Vizinhança - APCI).). **Dra. Mira** passou a palavra ao relator do processo, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - CREA, que leu seu relato. **PARECER DO RELATOR:** À Comissão de Controle Urbanístico – CCU. 1. *Solicitação:* Pedido de Viabilidade. 2. *Histórico:* Não foram identificadas denúncias. A APCI atende ao Art. 50, § II, podendo se instalar até o nível 3 de incomodidade. 3. *Considerações:* Localização na Rua Francisco Silveira, nº. 131 – Recife - PE. Cooperativa de Trabalho Pernambucana de Reciclagem. 4. *Conclusão:* Somos favoráveis ao pedido de viabilidade, desde que atendido o Licenciamento Ambiental, e níveis de incomodidade.” Em, 02/07/2019. a) Frederico Brennand, representante do CREA/PE. **Dra. Mira** colocou em votação o parecer do relator e exarou o seguinte parecer da Comissão. **PARECER DA CCU:** Da: Presidente da CCU. Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros com 11 (onze) votos favoráveis: SEPLAN; CTTU; SMAS; PREZEIS; CPRH; FIEPE; CREA/PE; ADEME/PE; SENGE/PE; CAU/PE e FIDEM e 02 (duas) abstenções: PGM e URB/Recife se posiciona FAVORÁVEL ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 02/07/2019. a) Luzia Silmira Meira, Presidente e demais membros presentes. Prosseguindo, seria analisado o **Processo nº 07.00789.7.19 de RODRIGO DE LIMA SIQUEIRA**, mas o relator representante do CREA/PE, Dr. Frederico Brennand, solicitou que também retornasse à Divisão de

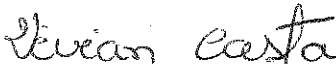


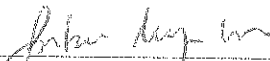
PREFEITURA DO
RECIFE

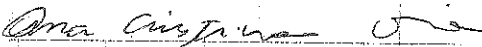
SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

Articulação – DART, para maiores esclarecimentos quanto à Análise de Localização e que fosse anexado o mapa. Por último, seria analisado o Processo nº 07.13068.1.19 da LOGAN REMOVEDORA DE RESÍDUOS DE ÓLEO LTDA-EPP, mas o representante da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, Dr. Gustavo Marques Lins, pediu “vista” porque, o empreendimento se encontra em uma Unidade de Conservação da Natureza - UCN. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12h30min, eu, Márcia Dantas de Oliveira, lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 02 de julho de 2019.


Márcia Dantas de Oliveira – Secretária


Vivian M. Oliveira da Costa – CMIU

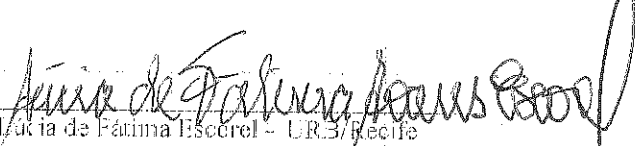

Gustavo Marques Lins - SMAS

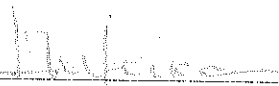

Ana Cristina Assis de Oliveira – CONDEPE/PEDEM



Elka Porciúncula – FLEPE

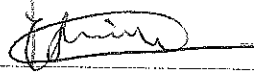

Genildo Mota Valença Filho – ADEMI/PE


Plínio Bezerra e Sá – SENGE/PE


Fátima de Fátima Escórel – URS/Recife


Lúzia Silveira Meira – Presidente


Ubirajara Paz – SEPLAN/ICPS


Eugênia Simões Inácio Cavalcanti - PGM


Walter Longman - CPRH


Frederico de Vasconcelos Brennard – CREA/PE


Ana Maria Moreira Maciel – CAU/PE


Edivaldo Santos Pereira – PREZEIS